



# ***INSS amplia temporariamente o prazo máximo de duração do auxílio por incapacidade temporária sem perícia via Atestmed***

Publicadas as Portarias Conjuntas MPS/INSS nº 82 e nº 83 de 4 de dezembro de 2025 do Ministério da Previdência Social (MPS), que autorizam, em caráter excepcional e transitório, a ampliação do prazo máximo de duração do auxílio por incapacidade temporária concedido por meio de análise documental. As portarias modificam o funcionamento do Atestmed. Pela nova regra, os pedidos analisados somente por documentos podem resultar excepcionalmente em até 60 dias de afastamento.

Saiba mais nesse RT Informa!

## **O que é o Atestmed?**

É a modalidade de solicitação de análise documental para concessão do benefício por incapacidade temporária realizada por meio da verificação de documentos, sem a necessidade de realizar perícia médica presencial. Essa modalidade é disciplinada pela Portaria MPS/INSS nº 38/2023, alterada recentemente pela Portaria MPS/INSS nº 82/2025.

## **Da ampliação dos prazos**

Segundo a Portaria nº 83/2025, em caráter temporário o prazo máximo de concessão do auxílio foi ampliado:

- Foi estabelecido, em caráter excepcional e transitório, a prorrogação do prazo máximo do auxílio por incapacidade temporária concedido via análise documental (sem perícia), ampliando esse período.
- O prazo máximo passa a ser até 60 dias, mesmo que o benefício tenha sido concedido em períodos distintos.

- A portaria tem vigência limitada: a prorrogação tem caráter temporário, por 120 dias. Todos os atos já praticados até a sua publicação são convalidados.

Importante: Esse prazo ampliado vale por 120 dias, ou seja, até abril de 2026. Depois disso, o limite volta a ser de 30 dias, salvo nova publicação prorrogando os prazos.

As Portarias já estão em vigor desde 08/12/2025.